

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025  
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA  
O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto Municipal nº 440/2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Anexo IX - Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, objetivando a contratação por prazo determinado de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA — ASGE, ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS - ASSISTENTE SOCIAL, ANALISTA EM SAÚDE — FONOaudiólogo, ANALISTA EM SAÚDE - TERAPEUTA OCUPACIONAL, ARTESÃO, ARTÍFICE DE OBRAS PÚBLICAS, AUXILIAR DE LIMPEZA GERAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL — ASB, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E OBRAS PÚBLICAS, BIOMÉDICO, COZINHEIRO, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, FACILITADOR DE OFICINAS, FARMACÉUTICO, FISIOTERAPEUTA, MONITOR DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, MUSICOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTOPIEDIATRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM MAMOGRAFIA, VIGIA e VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para conhecimento dos interessados, resposta aos RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO, conforme segue:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA - ASGE

CANDIDATO(A): **GENAINA MACEDO DE OLIVEIRA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata Anexa documentos solicitados no item 5.1.1.1 alínea **C**, solicitando a reavaliação.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alínea **C**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA - ASGE

CANDIDATO(A): **EDIVANIA RODRIGUES DOS SANTOS**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata Anexa documentos solicitados no item 5.1.1.1 alínea **O**, solicitando a reavaliação.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alínea **O**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.



CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA - ASGE

CANDIDATO(A): **LUCIANA SANTANA OLIVEIRA DA SILVA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita a reavaliação da Escolaridade.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata apresentou Ensino Fundamental Incompleto e também Histórico Escolar do Ensino Médio Incompleto, o que não geram pontuação, conforme **ANEXO VII CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO** - Apresentação de diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental ou, declaração fornecido pelo estabelecimento de ensino, declarando sob as penas da lei, que o candidato concluiu o ensino fundamental.

**Diploma ou documento equivalente de conclusão do ensino médio.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA - ASGE

CANDIDATO(A): **ANA GABRIELLY DA LUZ CARDOSO**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita revisão de Pontuação de Escolaridade.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata apresentou somente Declaração de Conclusão do Ensino Médio, o que foi pontuado **(20 Pontos)**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA - ASGE

CANDIDATO(A): **JOÃO VICTOR OLIVEIRA SILVA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual o candidato, solicita a reavaliação na Escolaridade e Experiência Profissional.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato o candidato não apresentou no ato de sua inscrição comprovante de Ensino Superior e nem comprovação de Experiência Profissional na área de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA - ASGE. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA - ASGE

CANDIDATO(A): **LÚCIA HELENA BATISTA CÂNDIDO**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata, solicita a reavaliação na Escolaridade e Experiência Profissional.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato o candidato não apresentou no ato de sua inscrição Declaração ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo e quanto a Experiência Profissional como AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA – ASGE, foi contabilizado corretamente. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA - ASGE

CANDIDATO(A): **SEBASTIANA HELENA FERNANDES DE MORAIS**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da pontuação da Escolaridade.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição Certificado ou Histórico do Ensino Fundamental Completo, o que não gerou pontuação. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: ARTIFICE DE OBRAS PÚBLICAS

CANDIDATO(A): **HUMBERTO HENRIK AMORIM MENDES**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual o candidato informa claramente que no ato da inscrição deixou de apresentar documentos solicitados no item 5.1.1.1 alínea **H**, solicitando a reavaliação.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alínea **H**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. 0 CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA GERAL

CANDIDATO(A): **ISADORA ARAÚJO SILVA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata Anexa documentos solicitados no item 5.1.1.1 alínea **J**, solicitando a reavaliação.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alínea **J**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. 0 CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA GERAL

CANDIDATO(A): **LUCIVÂNIA ARAÚJO ALVES SILVA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata Anexa documentos solicitados no item 5.1.1.1 alínea **J**, solicitando a reavaliação.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alínea **J**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. 0 CANDIDATO**

**QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA GERAL

CANDIDATO(A): **GABRIELLY MARQUES CAIXETA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata Anexa documentos solicitados no item 5.1.1.1 alínea **O**, solicitando a reavaliação.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alínea **O**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. 0 CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA GERAL

CANDIDATO(A): **ELIENE SOARES DE OLIVEIRA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata Anexa documentos solicitados no item 5.1.1.1 alíneas **D e O**, solicitando a reavaliação.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alínea **D e O**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. 0 CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEC. DE OBRAS)

CANDIDATO(A): **ANNA CAROLINA DE ARAÚJO MOTA MEDEIROS**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua Escolaridade.

RESPOSTA: **(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata apresentou Declaração de Conclusão do Ensino Médio. Razões pelas quais a Comissão defere o seu recurso.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CANDIDATO(A): **KEINA MEDEIROS DE JESUS**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação na ESCOLARIDADE.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo, portanto não pontua. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E OBRAS PÚBLICAS (SEC. DE MEIO AMBIENTE)

**CANDIDATO(A): JOÃO LUCAS TEIXEIRA DAMASCENO**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual o candidato Anexa documentos solicitados no item 5.1.1.1 alíneas **K e H**, solicitando a reavaliação.

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alíneas **K e H**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO: BIOMÉDICO**

**CANDIDATO(A): JANISMARA RAMOS SANTOS**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação por falta de Documento conforme item 5.1.1.1. **alínea N**.

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea N - CARTEIRA DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL)**, para os cargos que houver. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

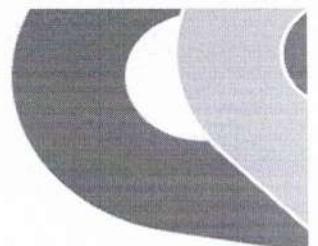
**CANDIDATO(A): DEOCLÉNIA DOS SANTOS GOMES**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata Anexa documentos solicitados no item 5.1.1.1 alíneas **E e O**, solicitando a reavaliação.

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alíneas **E e O**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.





CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CANDIDATO(A): **MAYARA RIBEIRO GALVÃO**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação dos Documentos, alegando ter apresentado.

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alíneas **D, H e O**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CANDIDATO(A): **ANA FLLÁVIA PAIVA CAVALCANTE**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação na Experiência Profissional e na Apresentação de Certificados de Cursos.

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata deixou de apresentar Experiência Profissional na área de **Educador Social no âmbito do SUAS**, quanto a apresentação de Certificados e Cursos, de fato a candidata apresentou 06 Certificados, sendo que, 05 eram do mesmo Curso. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CANDIDATO(A): **ANNA CLARA RODRIGUES SANTOS**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata Anexa documentos solicitados no item 5.1.1.1 alíneas **J e O**, solicitando a reavaliação.

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alíneas **J e O**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CANDIDATO(A): **WESLANIA REZENDE BARBOSA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual o candidato solicita reavaliação na pontuação da Experiência Profissional e dos Cursos Apresentados.

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

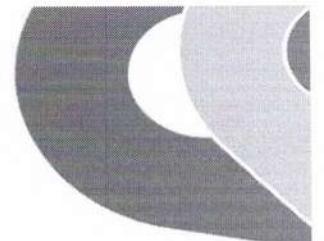
FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato o candidato não apresentou no ato de sua inscrição a documentação que comprove experiência



64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO

[www.acreuna.go.gov.br/](http://www.acreuna.go.gov.br/)



na área como Educador Social e quanto a pontuação nos Cursos Apresentados de fato foram apresentados 04 cursos diferentes, os quais foram totalizados em **20 pontos**. Razões pelas quais a Comissão defere em partes o seu recurso.

**CARGO: ENFERMEIRO**

**CANDIDATO(A): JENESLEYNE BETÂNIA MOREIRA**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata Anexa documentos solicitados no item 5.1.1.1 alínea **D**, solicitando a reavaliação.

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alínea **D**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO: ENFERMEIRO**

**CANDIDATO (A): BRENNNA FERNANDA PEREIRA LEÃO SANTOS**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto no qual o candidato solicita correção em seu nome, pois no RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO publicada o nome consta incorreto.

**RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Após a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que, de fato, seu nome constava incorretamente no RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO. Diante disso, a Comissão deferiu o seu recurso.

Onde se lê **“BRUNNA FERNANDA PEREIRA LEÃO SANTOS”**, leia-se **“BRENNNA FERNANDA PEREIRA LEÃO SANTOS”**.

**CARGO: ENFERMEIRO**

**CANDIDATO(A): ROSIMEIRE SILVA VIEIRA**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua classificação.

**RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a sua classificação estava incorreta, pois, conforme ANEXO VII CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO - Experiência Profissional na Área que concorre (10 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 40 pontos, sendo os critérios de desempate do Edital 002/2025, seria o subitem 9.5.4. Maior idade. Razões pelas quais a Comissão defere o seu recurso.

**CARGO: ENFERMEIRO**

**CANDIDATO(A): KAMILA SILVA MAGALHÃES**

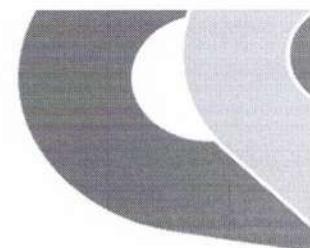
**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua classificação.

**RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**



**64 3645-8000 / 8005**

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO  
[www.acreuna.go.gov.br/](http://www.acreuna.go.gov.br/)



**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a sua classificação estava incorreta, pois, conforme ANEXO VII CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRICULOS/TITULOS E DOCUMENTAÇÃO - Experiência Profissional na Área que concorre (10 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 40 pontos, sendo os critérios de desempate do Edital 002/2025, seria o subitem 9.5.4. Maior idade. Razões pelas quais a Comissão defere o seu recurso.

**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

**CANDIDATO(A):** NAURA MARTINS DA SILVA

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua classificação.

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a sua classificação estava incorreta, pois, conforme ANEXO VII CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRICULOS/TITULOS E DOCUMENTAÇÃO - Experiência Profissional na Área que concorre (10 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 40 pontos, sendo os critérios de desempate do Edital 002/2025, seria o subitem 9.5.4. Maior idade. Razões pelas quais a Comissão defere o seu recurso.

**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

**CANDIDATO(A):** ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual o candidato informa claramente que no ato da inscrição deixou de apresentar documentos solicitados no item 5.1.1.1 alíneas **E** e **K**, solicitando a reavaliação.

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato o candidato não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alíneas **E** e **K**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

**CANDIDATO(A):** SHEYLA DOUGLAS DE OLIVEIRA

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata informa claramente que no ato da inscrição deixou de apresentar documentos solicitados no item 5.1.1.1 alíneas **E**, **H** e **O**, solicitando a reavaliação.

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alíneas **E**, **H** e **O**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.



64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO

[www.acreuna.go.gov.br/](http://www.acreuna.go.gov.br/)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CANDIDATO(A): **RAYRA TATIELI DE QUEIROZ GOULART**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, quanto a Graduação item 5.1.1.1. **alínea H**, alegando que sua documentação não foi aceita.

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata apresentou documentação do item 5.1.1.1. **alínea H**, Diploma de Graduação do curso de Pedagogia no qual foi contabilizados 10 pontos, foram apresentados também 02 Declarações de Concluinte de Pós-Graduação, portanto não foram contabilizados pelo qual conforme consta na Declaração a aluna não finalizou a Disciplina de TCC, sendo que a previsão para conclusão desse requisito é 08/04/2026, conforme **ANEXO VII CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO** - Diploma ou certificado que o candidato concluiu curso de especialização na modalidade *lato sensu*, na área da Educação (05 pontos para cada diploma ou certificado), limitado a 20 pontos. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CANDIDATO(A): **ALEXSANDRA DE JESUS PEREIRA MENDES**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, alegando não ter sido contabilizados o Tempo de Experiência e Pós Graduação.

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata obteve pontuação na Experiência como Professora, tendo sido contabilizados 02 anos (**20 pontos**), quanto a pontuação na Pós-Graduação a candidata apresentou 02 Certificados os quais já haviam sido contabilizados (**10 pontos**), aos demais cursos apresentados, conforme **ANEXO VII CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO** não há pontuação. Razões pelas quais a Comissão defere em partes o seu recurso.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CANDIDATO(A): **ANA CRISTINA SANTANA DO SANTOS**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, para contabilizar o Tempo de Experiência.

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata obteve pontuação na Experiência como Professora, tendo sido contabilizados 02 anos (**20 pontos**), após, a reavaliação dos contratos enviados verificou-se que a candidata obteve (**40 pontos**) na experiência profissional do cargo de Professora. Razões pelas quais a Comissão defere o seu recurso.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO(A): **KAILANY ARANTES REZENDE**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reconsideração da sua desclassificação por falta de Documentos.

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato a candidata não apresentou a Carteira de Registro no Conselho de Classe, assim conforme os

**itens 5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES e 5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**CANDIDATO(A): CATHIA MARQUES ARANTES**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reanálise de Documentação apresentada.

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato a candidata não apresentou conforme item 5.1.1.1 alíneas **M e N**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES e 5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**CANDIDATO(A): BÁRBARA RIBEIRO PAES LEME**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação de Documentação apresentada.

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato a candidata não apresentou conforme item 5.1.1.1 alínea **J**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES e 5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**CANDIDATO(A): JOSILENE DOS SANTOS VENTURA**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação de Documentação apresentada.

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato a candidata não apresentou conforme item 5.1.1.1 alíneas **M e O**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES e 5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**CANDIDATO(A): DAYANE VITORIA XAVIER DO BOMFIM**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reconsideração de sua Eliminação.

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato a candidata não apresentou conforme item 5.1.1.1 alíneas **M** e **N**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**CANDIDATO(A): IARA DA SILVA RIBEIRO**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação de DOCUMENTAÇÃO.

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato a candidata não apresentou conforme item 5.1.1.1 alínea **J**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**CANDIDATO(A): JANAÍNA PIRES CAETANO SILVA**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita revisão de DOCUMENTAÇÃO.

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou conforme item 5.1.1.1 alínea **E**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**CANDIDATO(A): ANNA PAULA RODRIGUES DE FREITAS**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua recontagem de pontos no requisito Escolaridade.

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou Diploma ou certificado que o candidato concluiu curso de especialização na modalidade lato sensu, na área de técnico em enfermagem, ou enfermagem. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

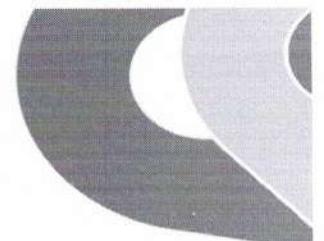
**CANDIDATO(A): KELLE GONZAGA LEMES**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua recontagem de pontos no requisito Experiência na área de atuação.

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO

[www.acreuna.go.gov.br/](http://www.acreuna.go.gov.br/)



RESPOSTA: **(X) DEFERIDO** **( ) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata obteve pontuação **40 pontos** na Experiência Profissional na área de atuação. Razões pelas quais a Comissão defere o seu recurso.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO(A): **LUZIA ELINA FOGAÇA DE LISBOA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação dos DOCUMENTOS.

RESPOSTA: **(X) DEFERIDO** **( ) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata apresentou no ato de sua inscrição a documentação que comprove experiência de 01 ano (12 meses) os quais foram totalizados em **10 pontos** e quanto aos Cursos Apresentados não houve pontuação para os mesmos. Razões pelas quais a Comissão defere em partes o seu recurso.

CARGO: TÉCNICO EM MAMOGRAFIA

CANDIDATO(A): **CYNTHIA RODRIGUES MOTA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação dos Documentos Apresentados.

RESPOSTA: **( ) DEFERIDO** **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato a candidata não apresentou conforme item 5.1.1.1 alíneas **C e N**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. 0 CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: VIGIA

CANDIDATO(A): **ROBERTO SILVA BUARQUE**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual o candidato solicita reavaliação da sua recontagem de pontos no requisito Experiência na área de atuação.

RESPOSTA: **( ) DEFERIDO** **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato o candidato não pontuou a mais, pois, o tempo de experiência apresentado não era como VIGIA. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

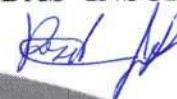
CARGO: VIGIA

CANDIDATO(A): **VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata Anexa documentos solicitados no item 5.1.1.1 alíneas **D e O**, solicitando a reavaliação.

RESPOSTA: **( ) DEFERIDO** **(X) INDEFERIDO**

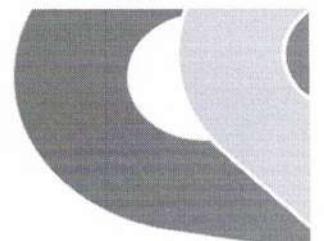
FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alíneas **D e O**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. 0**



64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO

[www.acreuna.go.gov.br/](http://www.acreuna.go.gov.br/)



**CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO(A): **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**

MOTIVO ALEGADO PELO (A) CANDIDATO (A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de Pontos na sua Experiência Profissional como Visitador do Programa Criança Feliz.

RESPOSTA: **(X) DEFERIDO** **( ) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata obteve pontuação na Experiência como Visitador do Programa Criança Feliz, tendo sido contabilizados 01 anos **(10 pontos)**, após, a reavaliação das Declarações enviadas verificou-se que a candidata obteve **(20 pontos)** na experiência profissional do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz. Razões pelas quais a Comissão defere o seu recurso.

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO(A): **GEOVANNA XAVIER DE OLIVEIRA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita a reavaliação da documentação alegando ter atendido integralmente o que solicita no Edital.

RESPOSTA: **( ) DEFERIDO** **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alínea **K**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. 0 CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO(A): **LUANA ARAÚJO SILVA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata Anexa documentos solicitados no item 5.1.1.1 alínea **J**, solicitando a reavaliação.

RESPOSTA: **( ) DEFERIDO** **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alínea **J**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. 0 CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.** Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

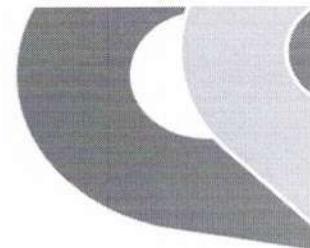
CANDIDATO(A): **WICHERLLY REIS DOS SANTOS SILVA**



64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº 34 - Serra Dourada Acreúna - GO

[www.acreuna.go.gov.br/](http://www.acreuna.go.gov.br/)



MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita a reavaliação da documentação alegando ter atendido integralmente o que solicita no Edital.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alíneas **O**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO(A): **DHIOGÉNES HENRIQUE PAIVA MATOS**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual o candidato solicita a reavaliação da documentação alegando ter atendido integralmente o que solicita no Edital.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. alíneas **D** e **O**. Sendo que conforme os itens **5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** e **5.2.6. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

Acreúna, 19 de janeiro de 2026.



KELLYCRISTINA XAVIER

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Decreto nº 440/25



FÁBIO WESLEY DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Decreto nº 440/25



ROSÂNIA SILVESTRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Decreto nº 440/25